



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0228 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 02/2020.**
- **REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2020**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0228 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2020

De 10 de Janeiro de 2020

Nomeia Membros do Conselho Tutelar do  
Município de Frei Paulo, nos termos da Lei  
522/2015, e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito do Município de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal 525/2015 e em consonância com a Resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e considerando as homologações pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do resultado da eleição ocorrida em 06 de outubro de 2019, bem como dos procedimentos administrativos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para o exercício das funções de Membros do Conselho Tutelar, os seguintes conselheiros Titulares e Suplentes:

a) Titulares:

- 1- Maria de Lourdes Silva dos Santos, CPF nº:609.438.315-04;
- 2- Gustavo Santos Dantas de Oliveira, CPF nº:074.789.265-25;
- 3- José Wanderley Nunes Filho, CPF nº:029.307.275-76;
- 4- Maria Rute Santos, CPF nº:266.679.085-15;
- 5- Maria Sirley Nunes Silva, CPF nº:987.847.815-72

b) Suplentes:

- 1- Andréa dos Santos Oliveira, CPF nº: 051.820.915-67;
- 2- Edilson Francisco de Farias, CPF nº: 005.795.735-59;
- 3- Alessandro Thalia Santos Sena, CPF nº: 017.819.515-43;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0228 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

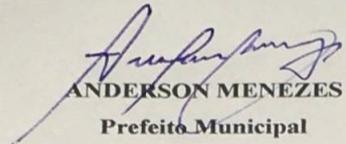
- 4- Josivaldo Batista dos Santos, CPF nº: 907.531.275-04;
- 5- Josefa Cleide dos Santos, CPF nº: 021.501.735-81

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros nomeados neste Decreto terá início em 10 de janeiro de 2020 e término em 09 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 10 de janeiro de 2020.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0228 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2020 REGULAMENTO CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

**Art.1º-** O CAMPEONATO DE FUTSAL obedecerá às disposições deste Regulamento e as legislações esportivas com base nas leis e regras da modalidade oficializada pela C.B.F.S - Confederação Brasileira de Futebol de Salão em vigor.

### CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

**Art.2º** - Poderão participar deste campeonato, clubes, empresas, escolas, equipes de futsal e demais representações esportivas do município de Frei Paulo.

**Art.3º** - As equipes que participarem do CAMPEONATO DE FUTSAL 2020 serão consideradas conhecedoras das leis e regras da modalidade (oficializadas pela C.B.F.S. - Confederação Brasileira de Futebol de Salão), bem como deste Regulamento e assim estarão submetidas, sem reserva alguma, a todas as consequências que deles possam emanar.

**Art.4º** - Somente poderão participar deste certame os atletas e dirigentes que estiverem devidamente inscritos. O dirigente que assinar a ficha de inscrição será o responsável pelos jogadores menores de 18 anos, isentando a Prefeitura Municipal de Frei Paulo de qualquer problema ocasionado a estes atletas.

**Parágrafo Primeiro** – Poderão participar atletas com um dos vínculos abaixo com o Município de Frei Paulo:

- Ter nascido no Município.
- Vínculo Estudantil.
- Vínculo Domiciliar.
- Vínculo Profissional
- Possuir Título Eleitoral no Município.

**Parágrafo Segundo-** As equipes poderão colocar no máximo 02 (dois) atletas que não atendam aos requisitos do parágrafo anterior.

### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

**Art.5º** - As inscrições das equipes (atletas e dirigentes) deverão ser feitas através de formulário próprio (fichas de inscrição assinada pelos atletas), disponibilizados pela Secretaria Esporte, anexo a este Regulamento.

**Art.6º** - O valor da ARBITRAGEM será pago, na sua totalidade, pela Prefeitura Municipal de Frei Paulo;

**Art.7º** – Será permitida a inscrição de atletas conforme: - Mínimo 6 e Máximo 14 atletas.

**Art.8º** - As fichas de inscrições deverão ser entregues no Congresso Técnico, que se realizará no dia 06 DE janeiro DE 2020, ÀS 19:00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. Após esta data não serão aceitas novas inscrições. Após a entrega das Fichas de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0228 - 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Inscrição somente serão permitidas inclusões de atletas, até que se complete número máximo permitido. Não serão permitidas exclusões ou substituições de atletas.

INÍCIO DO CAMPEONATO: 24 DE JANEIRO DE 2020.

### CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA

**Art.9º** – Sistema de grupamentos, classificando-se os 02 melhores de cada grupo e em seguida sistema eliminatório, semifinais e finais, ou em caráter especial, todos contra todos, semifinais e finais. Somente será realizado o campeonato com mínimo 12 equipes inscritas.

### CAPÍTULO V - DOS JOGOS

**Art.10º** – O tempo de cada partida segue conforme: 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos para descanso.

**Art.11º** - Será obrigatória a apresentação de qualquer um dos documentos abaixo, em sua forma original a cada partida que o atleta participar:

- RG
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (masculino)
- PASSAPORTE
- IDENTIDADE PROFISSIONAL
- IDENTIDADE ESTRANGEIROS

**Art.12º** - Poderão permanecer no banco de reservas: - 01 TÉCNICO e 02 AUXILIARES. - Os jogadores inscritos.

**Art.13º** - Os jogos terão início nos horários fixados no cronograma de jogos, sendo admitida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, além dos horários determinados, apenas para o 1º jogo da rodada. A equipe que não se apresentar para jogar, devidamente uniformizada, após o tempo de tolerância, perderá por não comparecimento (W.O.), sendo eliminada da competição, seus resultados anteriores serão anulados e não será devolvido o valor pago na inscrição.

**Art.14º** - Todos os atletas deverão obrigatoriamente usar os equipamentos para prática do Futebol de Salão, ou seja, calção, meias, camisas iguais, sendo que a numeração deve ser bem legível e tênis apropriado para a prática desta modalidade, sendo facultativo o uso de caneleira.

**Art.15º**- Somente em casos extraordinários e de absoluta força maior poderão ser transferidas partidas, competindo à Coordenação Técnica tomar tal resolução. Os técnicos de cada equipe e os atletas reservas não poderão permanecer na quadra de jogo se os mesmos estiverem indevidamente trajados (ficando estabelecido que técnicos não poderão representar suas equipes trajados de short, camiseta regata, chinelo, gorro, boné ou quaisquer itens que os oficiais de arbitragem considerem impróprios). No caso de um atleta ou técnico, chegarem atrasados, ou adentrar na quadra após o início da partida, serão autorizados caso sua documentação seja entregue ao responsável pela partida.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0228 - 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 16º** - Quando um jogo não se realizar ou for interrompido por qualquer motivo e/ou for anulado será fixada a sua realização e/ou continuação, quando for o caso, somente pela Coordenação Técnica.

### **CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art.17** - Para efeito de classificação, quando adotado o sistema de turno completo, a contagem de pontos (GANHOS) será a seguinte:

- Vitória: 3 (três) pontos ganhos
- Empate 1 (um) ponto ganho
- Derrota: 0 (zero) ponto

**Art.18** - Na hipótese de uma equipe vencer o jogo por W.O. (não comparecimento do adversário), além dos 03 pontos, terá a seu favor o placar de 1x0. Os gols serão computados somente para efeito de estatística, não sendo computado o gol a favor de nenhum jogador da equipe beneficiada.

**Art.19** - Ocorrendo a ausência da equipe, sem justificativa aceita, serão anulados todos os resultados da fase, evitando prejuízos de terceiros, prevalecendo os resultados somente para efeito de estatística.

**Art.20** - Ao término de cada turno disputado, será reconhecida em primeiro lugar do grupo, a equipe que somar o maior número de pontos ganhos, e em segundo lugar, a equipe imediatamente após, na ordem decrescente.

**Art.21** - Em caso de empate na classificação das fases, serão adotados os seguintes critérios:

#### **-Parágrafo primeiro - Entre 02 (duas) equipes:**

1. - confronto direto;
2. - maior número de vitórias na fase;
3. - maior saldo de gols na fase considerando todos os resultados obtidos na fase;
4. - maior número de gols marcados na fase;
5. - menor média de gol average - divisão do número de gols marcados pelo número de gols sofridos - considerando todos os resultados obtidos na fase. Classifica-se maior coeficiente.
6. - sorteio.

#### **-Parágrafo segundo - Entre 03 (três) equipes:**

1. - maior número de vitórias na fase;
2. - maior saldo de gols na fase considerando todos os resultados obtidos na fase;
3. - maior número de gols marcados na fase;
4. - menor média gol average - divisão do número de gols marcados pelo número de gols sofridos - considerando todos os resultados obtidos na fase, classifica-se maior coeficiente.
5. - sorteio

**Art. 22** - No caso de um jogo terminar empatado (nas partidas eliminatórias), o desempate será feito da seguinte maneira:

**Primeiro:** A decisão dar-se através de cobrança de penalidades, com uma série de 03 (três) tiros da marca de penalidade máxima alternadamente, vencendo a equipe que marcar maior número de gols.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0228 - 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Segundo:** Persistindo o empate, serão cobrados tantos tiros da marca de penalidade máxima quantos forem necessários, alternadamente, sendo obrigatória a troca de atletas para a cobrança, vencendo a equipe que obtiver a primeira vantagem. Se, depois de todos os atletas terem cobrado a penalidade, permanecer empatado, inicia-se nova série na mesma ordem anterior das cobranças alternadas.

**Terceiro:** Atletas excluídos durante a partida, não poderão participar da série de cobrança de penalidade.

### CAPÍTULO VII - DA DISCIPLINA

**Art. 23** - Todas as infrações cometidas neste certame serão apreciadas e julgadas pela Comissão Disciplinar.

**Art. 24** - As penalidades serão aplicadas em grau de advertência, suspensão e eliminação.

**Art. 25** - As decisões da Comissão Disciplinar serão irrevogáveis e produzirão efeito imediato.

**Art. 26** - Atletas e dirigentes expulsos estarão automaticamente suspensos por uma partida, independentemente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar. A suspensão automática por cartões amarelos consolidar-se na complementação do 2º cartão para a mesma pessoa. O atleta que tiver 1 (um) cartão amarelo na fase, o mesmo não será anulado para a próxima fase. A cada cartão vermelho, 01 partida de suspensão e no acúmulo de 02 amarelos mais 01 vermelho, 02 partidas de suspensão. Cabe aos participantes controlar a suspensão automática de seus inscritos.

**Art. 27** - Em caso de invasão de quadra ou outros incidentes que venham a inviabilizar ou suspender partidas, a Comissão Disciplinar poderá, desde que comprovada autoria por parte da equipe ou torcida, suspender a imediatamente e não devolução ao final do Campeonato da taxa de inscrição, independentemente das outras medidas punitivas que forem cabíveis.

### CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

**Art.28-** Os possíveis recursos deverão ser interpostos perante a Comissão Organizadora até as 16 (dezesseis) horas do primeiro dia útil após a sua partida de que deu origem a sua interposição, juntando provas de irregularidade contra a qual recorre. Os recursos não terão efeito suspensivo.

### CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

**Art.29** - Serão oferecidos Troféus e Medalhas aos mais bem classificados na fase final, da seguinte forma:

- Premiação De R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu de posse definitiva ao campeão;
- Premiação de R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu de posse definitiva ao vice-campeão;
- Premiação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu de posse definitiva ao terceiro colocado;
- Medalhas aos atletas e dirigentes campeões, vice-campeões e terceiros colocados;
- Troféu personalizado para o Artilheiro e Defesa menos vazada;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0228 - 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.30** - A equipe que deixar de comparecer para a realização de um jogo (W.O.), sem motivo justificado, será automaticamente eliminada do certame. Não havendo justificativos (aceitas), todos os inscritos pela equipe faltosa estarão suspensos até julgamento.

**Art.31** - Para iniciar as partidas, as equipes deverão ter no mínimo 03 (três) atletas, todos devidamente uniformizados, constando em súmula e com documento em mesa.

**Art.32** - A equipe que ficar reduzida a dois atletas em quadra não poderá continuar a partida, sendo declarada perdedora, com o placar de 1x0 para o adversário ou mantido o placar do jogo para o adversário caso o resultado for superior a 1x0.

**Art. 33** - Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE

EQUIPE:
LOCALIDADE:

### RELAÇÃO DOS ATLETAS:

1-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
2-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
3-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
4-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
5-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
6-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
7-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
8-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
9-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
10-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
11-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
12-Nome:	C.I.:
Assinatura:	
13-Nome:	C.I.:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0228 - 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Assinatura:	
14-Nome:	C.I
Assinatura:	

### COMISSÃO TÉCNICA

Nome:	C.I
Assinatura:	
Nome:	C.I
Assinatura:	

Nome do Responsável pela equipe:	
Assinatura:	
R.G.	FONE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)